LEI Nº 5.636, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO DOM BOSCO, FORMADA PELA CONFLUÊNCIA DAS RUAS SIMÃO LEONARDO MENDES E NELLY PIRES VIEIRA DE PRAÇA FÁBIO SÉRGIO FURTADO BORBA.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada PRAÇA FÁBIO SÉRGIO FURTADO BORBA, a Praça formada pela confluência das Ruas Simão Leonardo Mendes e Nelly Pires Vieira do Bairro Dom Bosco.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

GOVERNO DO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAF AIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.636, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO DOM BOSCO, FORMADA PELA CONFLUÊNCIA DAS RUAS SIMÃO LEONARDO MENDES E NELLY PIRES VIEIRA DE PRAÇA FÁBIO SÉRGIO FURTADO BORBA.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada PRAÇA FÁBIO SÉRGIO FURTADO BORBA, a Praça formada pela confluência das Ruas Simão Leonardo Mendes e Nelly Pires Vieira do Bairro Dom Bosco.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral